Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI Nº 07 /2022

Câmara Mun. De Vereadores de Paraíso do Sul
Protocolo de Recebimento nº 07/2022
Recebi em 14/01/2022 ÀS 9 H 15 MIN.
Servidor Mark Yaes

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Paraíso do Sul a realizar Contratação Emergencial de Serventes.

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter emergencial, pelo prazo de (180) cento e oitenta dias, prorrogável por igual período, 02 (dois/duas) serventes, com carga horária de 40h semanais cada, para exercerem suas funções junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2.º A remuneração a ser atribuída aos (às) contratados (as) será equivalente ao constante no Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais, dado pela Lei Municipal nº 1103/2011, de 22/11/2011, e suas respectivas alterações.

Art. 3.º As contratações serão realizadas com base na autorização prevista na presente Lei e no processo seletivo vigente.

Art. 4.º As despesas decorrentes da presente Lei serão cobertas com recursos provenientes de dotação orçamentária própria do Orçamento vigente.

Art. 5.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL,
13 DE JANEIRO DE 2022.

ARTUR ARNILDO LUDWIG
Prefeito Municipal

Paraíso do Sul/RS, 13 de janeiro de 2022.

À Câmara Municipal de Vereadores

Senhora Presidente e Senhores (as) Vereadores (as):

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

O Projeto de Lei que nesta oportunidade encaminhamos à apreciação dos integrantes dessa Câmara de Vereadores trata de autorização legislativa, para contratação emergencial de 02 (dois/duas) serventes, com jornada semanal de trabalho de 40h cada, para exercerem suas atividades junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

A contratação verifica-se necessária tendo em vista o remanejo de serventes nas escolas, o aumento do número de alunos na rede municipal, a necessidade de adoção dos protocolos de higienização exigidos em razão da Pandemia de COVID-19 e o início das atividades do Centro Pedagógico Educacional Especializado. Salienta-se que é primordial que haja a disponibilidade de profissionais qualificados para a realização da higienização dos locais, com carga horária suficiente para suprir a demanda. As contratações sobre as quais versa o presente projeto de lei serão destinadas para realização das atividades nas escolas municipais E.M.E.F. Alfredo Schlesner, E.M.E.F. Carlos Altermann, E.M.E.F. Gaspar Barreto e E.M.E.F. Salgado Filho.

Cabe salientar que não há Concurso Público vigente para este Cargo na Prefeitura, apenas para a Câmara Municipal, cuja listagem neste caso não poderá ser utilizada. Para a contratação, será utilizado o Processo Seletivo 003/2021, já realizado no ano anterior e ainda em vigência.

Ambas as contratações buscam profissionais para garantir a boa prestação do serviço público. Diante disso, solicita-se a aprovação do presente Projeto de Lei, preferencialmente anterior ao início do período letivo, em 15 de Fevereiro de 2022. Segue em anexo o Ofício nº 02/2022 – SMEC, da Secretaria Municipal de Educação, que solicita a realização da presente contratação.

Atenciosamente,

ARTUR ARNILDO LUDWIG

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Of. Nº 02/2022 - SMEC

Paraíso do Sul/RS, 05 de janeiro de 2022.

Ilustríssimo Senhor

Vimos por meio deste, solicitar a Vossa Senhoria a contratação emergencial de 2 serventes de 40 horas semanais do processo seletivo existente para atuar na E.M.E.F. Alfredo Schlesner (manhã), E.M.E.F. Carlos Altermann (manhã), E.M.E.F. Gaspar Barreto (tarde), E.M.E.F. Salgado Filho (tarde).

O pedido se faz necessário, tendo em vista que:

- Houve remanejo de serventes nas escolas e rescisão de servente contratada em 2021;
- O aumento do número de alunos na rede municipal e os protocolos de higienização exigidos em razão da Pandemia, é de necessidade primordial a qualidade do trabalho desses profissionais e que todas as escolas possuam pessoal suficiente para atender essas exigências;
- O Centro Pedagógico Educacional Especializado iniciará com atendimentos em diversas áreas.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevemo-nos.

Cordialmente,

Oficio
Previdenciário - projeto de lei autorizativa.
Em 05.01.2022.

Dr. Artur Arnildo Ludwig
Prefeito Municipal

ROSÂNGELA A. R. BAUMHARDT
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PREF. MUNIC. PARAISO DO SUL
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Rosângela A. R. Baumhardt
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Ilmo. Senhor
Prefeito Municipal
Artur Arnildo Ludwig